



PROJETO BÁSICO Nº 32 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/COGES/ASEPCDG

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Projeto Básico à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, suporte técnico e atualizações do sistema GPWEB Profissional objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Projeto Básico, mediante contratação direta regida pela Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 A Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, em tela, é composta pelo seguinte objeto:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualizações do Sistema GPWEB	Mensal	12
	02	Serviço de customização do sistema GPWEB	Horas	20

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. Item 01 - Serviço de suporte técnico e manutenção corretiva e atualizações do Sistema GPWEB, deverá conter no mínimo as seguintes características técnicas:

2.1.1 Prestar suporte dos serviços mediante e-mail, on line e telefônico, no horário comercial;

2.1.2 Serviço 0800 de atendimento;

2.1.3 Atualização de versões do sistema GPWEB Profissional, por período de 12 meses, de acordo com as especificidades da configuração do ambiente local da contratante, garantindo a operacionabilidade de todas as funcionalidades do sistema, mantendo as customizações e parametrizações já existentes.

2.1.4 Disponibilizar no site www.sistemagpweb.com novas

versões do GPWEB para download, em caso de instalação em servidor do CONTRATANTE e quando a empresa Sistema GP-Web Ltda não tenha acesso remoto ao servidor onde esteja hospedado o GPWEB Pro

2.1.5 Webcasts quinzenais com o desenvolvimento do GPWEB;

2.1.6 Plantão 24 horas, inclusive feriados;

2.1.7 Disponibilizar acesso a todos os conteúdos exclusivos do site www.sistemagpweb.com (fóruns, vídeos, revistas e manuais);

2.1.8 A Contratada prestará o serviço de suporte técnico e manutenção corretiva descrito no objeto deste Projeto Básico conforme prazos e condições do respectivo nível de serviço.

2.1.9 Os níveis de serviço serão determinados pela Contratada em função de problemas relatados ou detectados através de monitoramento remoto e deverão ser solucionados conforme a seguir:

Indicadores do nível de serviço	Característica	Prazo para retorno do comportamento adequado do sistema de informação	Prazo para solução definitiva da origem do problema
ALTA	Incidente com paralisação do sistema ou comprometimento grave de dados, processo ou ambiente.	Em até 04 (quatro) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas
MEDIA	Incidente sem paralisação do sistema, porém, com comprometimento mediano de dados, processo ou ambiente.	Em até 08 (oito) horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas
BAIXA	Incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processo ou ambiente.	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 72 (setenta e duas) horas

2.1.10 Após a identificação do problema, a Contratada deverá apresentar solução garantindo que o prazo de resolução, computado a partir da abertura da solicitação de atendimento, não será superior ao

definido para o respectivo nível de prioridade.

2.2 Item 02 - Serviço de Customização do Software

2.2.1 A contratada deverá prestar serviços de customização do *software* sob demanda da contratante, baseado em horas de serviço. A demanda será formalizada mediante abertura de uma Ordem de Serviço que deverá ser apresentada pela contratada e aprovada pela contratante. Por customização entende-se os serviços técnicos especializados necessários para o desenvolvimento das adaptações, dos módulos selecionados às especificidades da contratante ou ainda criação de novo módulo ou funcionalidade.

Indicadores do nível de serviço	Característica	Prazo para apresentação da Ordem de serviço
Adaptação de funcionalidade em módulo existente	Funcionalidade e módulos já existentes requerendo-se apenas adaptação.	Em até 24 (vinte e quatro) horas
Criação de funcionalidade em módulo já existente	Módulo existente e funcionalidade não existente.	Em até 48 (quarenta e oito) horas
Criação de novo módulo	Módulo inexistente	Em até 72 (setenta e duas) horas

2.3 Transferência de conhecimento e direitos de propriedade intelectual

2.3.1 A Contratada deverá comunicar à equipe técnica do Contratante e orientá-la, preferencialmente de forma escrita, quanto a quaisquer alterações em procedimentos de operação da solução.

2.3.2 A Contratada é detentora exclusiva do software e também pelo seu desenvolvimento.

3. GARANTIA

3.1 O Serviços prestados pela Contratada devem ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, independentemente do prazo de vigência do contrato.

3.2 As atualizações de nova versão do Sistema GPWEB não deverão gerar ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

4. EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 Profissionais da Contratada: equipe composta por técnicos da Contratada, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto.

4.1.1 Técnico: funcionário da Contratada e/ou seus subcontratados, responsável pela execução técnica-operacional.

4.1.2 Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

4.2 Equipe de Gestão do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares:

4.2.1 Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão contratual, conforme Decreto Judiciário nº 291/2009 e Portaria nº 255/2009.

4.2.2 Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

4.2.3 Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

4.2.4 Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

4.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

4.4 A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.5 A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

4.6 Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a Contratada.

5. DINÂMICA DE EXECUÇÃO E INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO

5.1 Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes para iniciar os serviços.

5.2 Os serviços serão prestados mediante email, on-line ou telefônico.

5.3 Não haverá logística de implantação, pois o sistema já está implantando neste Tribunal.

5.4 O serviço de customização será realizado mediante ordem de serviço aprovada pelo Gestor do Contrato

6. DO RECEBIMENTO

6.1 O Tribunal de Justiça expedirá “**Termo de Recebimento Provisório**”, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor, nos termos do artigo 73, I, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O Tribunal de Justiça emitirá “**Termo de Recebimento Definitivo**”, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Termo de Referência, assinado pelas partes, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

6.4 O Fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O Fornecedor deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

7.2 O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do Fornecedor ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a

regularização.

7.3 O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.

7.4 Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado pelo gestor substituto.

7.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJTO), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

7.6 O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do Fornecedor.

7.7 Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

8. DO CONTRATO

8.1 No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da Portaria n° 97, de 2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá ser atualizada.

8.2 O contrato a ser firmado vigorará por 12 (meses), contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual ou instrumento equivalente, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

9.1.2 Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

9.1.3 Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993; e

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a este será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

9.5 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666, de 1993.

10.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Motivação

10.2 O Sistema GPWEB Profissional é um *software* adquirido pelo Tribunal de Justiça para fins de inserção de dados e acompanhamento de metas, indicadores e projetos que compõem o planejamento estratégico do TJTO, possibilitando o gerenciamento de todas as fases, permitindo consultas, obtenção de dados e elaboração de relatórios com rapidez e eficiência.

10.3 O *software* foi desenvolvido pela empresa SISTEMA GP WEB LTDA - ME, detentora exclusiva da fabricação da ferramenta de gestão de projetos e gestão estratégica, via web, sendo, portanto, a única empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços de suporte, manutenção e customização do sistema, objeto deste instrumento.

10.4 A demanda para contratação da empresa desenvolvedora do sistema se justifica pela necessidade de manter atualizado o *software* com ferramentas inovadoras, bem como para prestação dos serviços de suporte técnico, visando facilitar o acompanhamento da execução dos projetos pela Assessoria de Projetos no referido sistema, para fins de auxílio aos gestores em seus trabalhos.

10.5 A implantação de outro software, mesmo que gratuito, traria prejuízo ao TJTO, visto que muito tempo já foi investido na capacitação de usuários (gestores, diretores, designados) para utilização da ferramenta. Todo o legado do Planejamento Estratégico 2010-2014 e PPA 2012-2015 encontra-se inserido e documentado na ferramenta atual. O GPWEB já se consolidou como ferramenta institucional para gerenciamento do planejamento estratégico e gerenciamento de projetos.

10.6 Ressalte-se que a contratação em tela será por inexigibilidade, por estar de acordo com art. 25, *caput* da Lei n° 8.666, de 1993, que assim aduz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".

10.7 Objetivos/benefícios

10.7.1 A contratação demandada pretende evitar que o sistema GPWEB Pro implantado no TJTO fique desguarnecido em possíveis eventos de falha técnica em seus componentes de *software*, minimizando ou eliminando impactos aos sistemas do TJTO em tais hipóteses. Assim, fica garantida a disponibilidade e o pleno funcionamento do sistema, contribuindo com a continuidade da prestação do serviço de gerenciamento do Planejamento Estratégico, Projetos, Programas de Gestão e PPA-Plano Plurianual e Ações.

10.8 Alinhamento Estratégico

10.9 Consoante a Resolução TJTO nº 25 de 2014, que institui o Planejamento Estratégico Institucional, a contratação está alinhada ao Macrodesafio da **Instituição da Governança Judiciária**, o qual contempla a formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades regionais e próprias de cada segmento de justiça, produzidas de forma colaborativa pelos órgãos da justiça e pela sociedade. Visa à eficiência operacional, à transparência institucional, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e à adoção das melhores práticas de comunicação da estratégia, de gestão documental, da informação, de processos de trabalho e de projetos.

10.10 Permite maior eficiência operacional e continuidade de parte dos serviços da COGES.

10.10.1 Quanto à padronização, o serviço pleiteado é específico e, portanto, compatível com a solução implantada do TJTO.

10.11 Referência aos estudos preliminares

10.11.1 Este Projeto Básico foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e Estudos Preliminares, insertos nos eventos 0680555 e 0765750, respectivamente, do processo SEI nº 15.0.000005477-9.

10.12 Relação entre a Demanda Prevista e o(s) objeto(s) da Contratação

A contratação do serviço irá manter o sistema atualizado, de tal sorte que suporte possibilitará a melhoria do gerenciamento da ferramenta, bem como manutenção corretiva e preventiva eficaz. É salutar que atualmente o sistema se encontra sem suporte e sem atualização de novas versões.

Além disso, em caso que algum erro do sistema ou dificuldade encontrada no gerenciamento, não há como obter orientações da empresa desenvolvedora, o que implicará solução de problemas em tempo hábil.

Assim, vislumbra a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado posteriormente.

A quantidade de 20 horas de serviço de customização foi estimado, para o desenvolvimento das adaptações, e de módulos específicos para o TJTO.

10.13 Análise de Mercado de TIC

10.13.1 No caso em tela, a única opção viável para aquisição do serviço pleiteado é a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto.

No Brasil, o serviço autorizado pelo fabricante é fornecido apenas pela empresa Sistema GP-WEB Limitada, inscrita no CNPJ 14.659881/0001.

10.13.2 No SEI nº 13.0.000031619-3 que documentou o processo de aquisição da licença, evento 0319438, está a carta de exclusividade demonstrando o único fornecedor do serviço objeto deste instrumento.

10.13.3 Foram identificadas as seguintes contratações similares: Tribunal Regional Eleitoral (contrato nº 41/2014); Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul (contrato 01.003/2014); Tribunal Regional do Trabalho da 8ª região (DOU de 13/04/2015 pag. 143).

10.13.4 O anexo inserto no processo SEI nº15.0.000005477-9 evento 751594 apresenta documentos que comprovam contratações similares já realizadas por outros órgãos da Administração Pública, bem como o possível valor da contratação

10.14 Natureza do objeto

A Solução pretendida é composta pelos seguintes itens:

1. Serviço mensal de suporte, manutenção corretiva e atualizações;
2. Serviço de customização.

10.15 Parcelamento e Adjudicação do objeto

No contexto desta proposta de contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto apresenta o critério de agrupamento por itens.

Portanto, sugere-se que o objeto seja dividido da seguinte forma:

1. Tabela 3: Parcelamento da Solução.

Grupo	Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	1	Mensal	12	Serviço de suporte técnico , manutenção corretiva e atualizações
	2	Horas	20h	Serviço de customização

10.16 Modalidade e Tipo de Licitação

Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por uma única empresa, a saber, a empresa Sistema GPWEB LTDA - ME, detentora exclusiva da fabricação da ferramenta de gestão de projetos e gestão estratégica, via web, sendo, portanto, a única empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços de suporte, manutenção e customização do sistema, objeto deste

estudo. Diante disso, a contratação da empresa será por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei n° 8666, de 1993.

10.16.1 Os critérios de habilitação, inclusive eventuais atestados e declarações previstas na Lei n° 8.666, de 1993, encontrar-se-ão nos autos .

10.17 Impacto Ambiental

A contratação destes serviços não traz impacto negativo para meio ambiente visto ser um serviço prestado de forma *on-line*, onde não há necessidade de deslocamento. O processo de contratação também é feito de modo eletrônico, contribuindo assim com a sustentabilidade ambiental, pois dispensa o uso de papel.

10.18 Conformidade Técnica e Legal

10.18.1 A contratação deve estar de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993; Lei n° 9.609, de 19 de fevereiro de 1998; Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010; Instrução Normativa SLTI n° 02, de 30 de abril 2008; Decreto Judiciário n° 291, de 2009; Portaria TJTO n° 255, de 2009; Portaria TJTO n° 97, de 2010; Portaria n° 200, de 2014; Instrução Normativa n° 7, de 28 de outubro de 2011; Instrução Normativa n° 5, de 27 de setembro de 2013; Instrução Normativa TJTO n° 1, de 01 de junho de 2015; e jurisprudência acerca das contratações de Tecnologia da Informação.

11.OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Da Contratada

11.1.1 A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.1.2. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da Contratada junto ao Contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

11.1.3 No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

11.1.4 Não serão admitidas pela Administração a cobrança de juros, multa ou qualquer outra denominação similar a título de encargo, ressalvando as atualizações financeiras por atraso de pagamento, expressamente previstas no Edital, no contrato e/ou neste Projeto Básico.

11.1.5 As notas fiscais devem conter a discriminação detalhada dos produtos entregues e/ou dos serviços executados.

11.1.6 Manter, durante a execução do contrato,

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, vinculadas ao contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.1.8 Deve garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações do Contratante que, eventualmente, seus empregados ou prepostos tenham acesso, durante a prestação dos serviços, respondendo pelos danos de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar ao Contratante ou a terceiros.

11.1.9 Compete à Contratada a iniciativa de informar ao Contratante toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

11.1.10 A Contratada deve manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

11.1.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

11.1.12 Cumprir as exigências dispostas nos Níveis de Acordo de Serviço - deste Projeto Básico, conforme Anexo C.

11.1.13 Cumprir integralmente todas as cláusulas editalícias.

11.2 Do Contratante

11.2.1 Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

11.2.2 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Projeto Básico, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

11.2.3 Designar pelo menos um funcionário responsável pelos serviços, o qual deverá acompanhar o(s) técnico(s) da Contratada em todas as fases de execução dos serviços.

11.2.4 Assegurar o livre acesso dos técnicos da Contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitando o sistema de segurança e prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados.

11.2.5 Permitir o acesso às salas somente do pessoal

autorizado pela Contratada.

11.2.6 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

11.2.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

11.2.8 Efetuar os pagamentos devidos, mensalmente, à instituição contratada resultantes da execução dos serviços de manutenção, no prazo e condições estabelecidos neste Projeto Básico e seu anexos.

11.2.9 Dar providências às recomendações da Contratada, concernentes ao objeto do contrato.

11.2.10 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

11.2.12 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.2.13 Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência, informando e exigindo da Contratada a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Carla de Sousa Setubal, Analista Judiciário**, em 31/08/2015, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira, Técnico Judiciário**, em 31/08/2015, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Agnes Souza da Rosa, Analista Técnico**, em 01/09/2015, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **0766399** e o código CRC **C2A867CD**.

15.0.000005477-9

0766399v27



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

DESPACHO Nº 50401 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se da contratação de serviços de suporte, manutenções e atualizações do Sistema GPWEB profissional, objetivando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico encartado ao evento 0766399.

Tendo em vista o contido nos Despachos 42722/2015, 45325/2015 e 48885/2015, da Controladoria Interna (eventos 0777981, 0790193 e 0806117), no Parecer 1526/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0813142), e, existindo indicação dos recursos orçamentários para lastrear a despesa (eventos 0731037 e 0812870), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 07 de fevereiro de 2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei de Licitações, visando à contratação da empresa SISTEMA GP-WEB LTDA - ME, para a realização dos serviços em referência, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Proposta sob o evento 0765616, e **APROVO** a Minuta Contratual sob o evento 0792104.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da Nota de Empenho respectiva.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral**, em 05/11/2015, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **0813156** e o código CRC **94B3EA07**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

DECISÃO nº 3959 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da contratação de serviços de suporte, manutenções e atualizações do Sistema GPWEB profissional, objetivando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico encartado ao evento 0766399.

Tendo em vista o contido nos Despachos 42722/2015, 45325/2015 e 48885/2015, da Controladoria Interna (eventos 0777981, 0790193 e 0806117), no Parecer 1526/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0813142), e, existindo indicação dos recursos orçamentários para lastrear a despesa (eventos 0731037 e 0812870), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 50401/2015, nos termos do inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 (evento 0813156), visando à contratação da empresa SISTEMA GP-WEB LTDA - ME, para a realização dos serviços em referência, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Proposta sob o evento 0765616, e **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva.

Publique-se.

Após, à **DIFIN** para a emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **DCC** para as demais providências pertinentes à contratação em tela.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Presidente**, em 05/11/2015, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **0813163** e o código CRC **928C3DB1**.



CONTRATO Nº 156/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 15.0.000005477-9**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E A EMPRESA SISTEMA
GP-WEB LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **FRANCISCO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº. 2.722 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 549.640.241-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **SISTEMA GP-WEB LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.659.881/0001-61, com sede na Av. Otávio Rocha, 115, sala 1503, Edifício Teruskin - Centro Histórico - Porto Alegre/RS CEP 90020-904, Fone (51) 3381.1512/8524-8484, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SÉRGIO FERNANDES REINERT DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 070.813.527-74, portador do RG nº 0194515938 MEX/RJ, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e atualizações do Sistema GPWEB Profissional objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrição abaixo:

GRUPO	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	01	12	Mensal	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualizações do Sistema GPWEB
	02	20	Horas	Serviço de customização do Sistema GPWEB

1.2. A contratação citada na sub cláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 15.0.000005477-9, do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Projeto Básico constante no Processo Administrativo acima epigrafado; e

1.2.2. A Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** na data de 28 de agosto de 2015;

1.2.3. A contratação objeto deste Contrato é decorrente de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder aos limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA GPWEB:

2.1. Prestar suporte dos serviços mediante *e-mail*, *on line* e telefônico, no horário comercial.

2.2. Serviço 0800 de atendimento.

2.3. Atualização de versões do Sistema GPWEB Profissional, por período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificidades da configuração do ambiente local do CONTRATANTE, garantindo a operacionalidade de todas as funcionalidades do Sistema, mantendo as customizações e parametrizações já existentes.

2.4. Disponibilizar no site www.sistemagpweb.com novas versões do GPWEB para *download*, em caso de instalação em servidor do CONTRATANTE e quando a empresa Sistema GP-Web Ltda não tenha acesso remoto ao servidor onde esteja hospedado o GPWEB Pro.

2.5. Webcasts quinzenais com o desenvolvimento do GPWEB.

2.6. Plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive feriados.

2.7. Disponibilizar acesso a todos os conteúdos exclusivos do site www.sistemagpweb.com (fóruns, vídeos, revistas e manuais).

2.8. A CONTRATADA prestará o serviço de suporte técnico e manutenção corretiva descrito no objeto deste Contrato, em conformidade com as condições constantes neste Termo e no Projeto Básico conforme prazos e condições do respectivo nível de serviço.

2.9. Os níveis de serviço serão determinados pela CONTRATADA em função de problemas relatados ou detectados através de monitoramento remoto e deverão ser solucionados conforme a seguir:

Indicadores do nível de serviço	Característica	Prazo para retorno do comportamento adequado do sistema de informação	Prazo para solução definitiva da origem do problema
ALTA	Incidente com paralisação do sistema ou comprometimento grave de dados, processo ou ambiente.	Em até 04 (quatro) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas
MEDIA	Incidente sem paralisação do sistema, porém, com comprometimento mediano de dados, processo ou ambiente.	Em até 08 (oito) horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas
BAIXA	Incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processo ou ambiente.	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 72 (setenta e duas) horas

2.10. Após a identificação do problema, a CONTRATADA deverá apresentar solução garantindo que o prazo de resolução, computado a partir da abertura da solicitação de atendimento, não será superior ao definido para o respectivo nível de prioridade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE:

3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de customização do *software* sob demanda do CONTRATANTE, baseado em horas de serviço. A demanda será formalizada mediante abertura de uma Ordem de Serviço que deverá ser apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE. Por customização entende-se os serviços técnicos especializados necessários para o desenvolvimento das adaptações, dos módulos selecionados às especificidades do CONTRATANTE ou ainda criação de novo módulo ou funcionalidade.

Indicadores do nível de serviço	Característica	Prazo para apresentação da Ordem de serviço
Adaptação de funcionalidade em módulo existente	Funcionalidade e módulos já existentes requerendo-se apenas adaptação.	Em até 24 (vinte e quatro) horas
Criação de funcionalidade em módulo já existente	Módulo existente e funcionalidade não existente.	Em até 48 (quarenta e oito) horas
Criação de novo módulo	Módulo inexistente	Em até 72 (setenta e duas) horas

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DIREITOS:

4.1. A CONTRATADA deverá comunicar à equipe técnica do CONTRATANTE e orientá-la, preferencialmente de forma escrita, quanto a quaisquer alterações em procedimentos de operação da solução.

4.2. A CONTRATADA é detentora exclusiva do software e também pelo seu desenvolvimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO:

5.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes para iniciar os serviços;

5.2. Os serviços serão prestados mediante *email*, *on-line* ou telefônico;

5.3. Não haverá logística de implantação, pois o Sistema já está implantando no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

5.4. O serviço de customização será realizado mediante ordem de serviço aprovada pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

6.1. O CONTRATANTE expedirá "**Termo de Recebimento Provisório**", para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Contrato e no Projeto Básico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, nos termos do artigo 73, I, "a", da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O CONTRATANTE emitirá "**Termo de Recebimento Definitivo**", mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos deste Contrato e do Projeto Básico, assinado pelas partes, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

7.1. Os Serviços prestados pela CONTRATADA devem ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, independentemente do prazo de vigência do contrato.

7.2 As atualizações de nova versão do Sistema GPWEB não deverão gerar ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR:

8.1. O valor global do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

GRUPO	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	12	Mensal	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualizações do Sistema GPWEB	1º mês: R\$ 666,67	8.000,00
					2º mês: R\$ 666,67	
					3º mês: R\$ 666,67	
					4º mês: R\$ 666,67	
					5º mês: R\$ 666,67	
					6º mês: R\$ 666,67	
					7º mês: R\$ 666,67	
					8º mês: R\$ 666,67	
					9º mês: R\$ 666,66	
					10º mês: R\$ 666,66	
					11º mês: R\$ 666,66	
					12º mês: R\$ 666,66	
		02	20	Horas	Serviço de customização do Sistema GPWEB	R\$ 100,00
Valor global - 12 (doze) meses - item 1 e 2						R\$ 10.000,00

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 0501.02.126.1082.2397

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100

9.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

9.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.3. O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.

10.4. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.6. O pagamento será realizado, no prazo previsto subitem anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco do Brasil (001), Agência nº 3202-6, Conta Corrente 24572-0**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

10.7. O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.8. Caso ocorra atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

10.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação - SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

11.1.2. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado;

11.1.3. Comunicar no momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;

11.1.4. Abster-se de cobrança de juros, multa ou qualquer outra denominação similar a título de encargo, ressalvando as atualizações financeiras por atraso de pagamento, expressamente previstas neste Contrato e no Projeto Básico;

11.1.5. Discriminar nas notas fiscais detalhadamente, os produtos entregues e/ou serviços executados;

11.1.6. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, vinculadas ao contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.1.8. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações do CONTRATANTE que, eventualmente, seus empregados ou prepostos tenham acesso, durante a prestação dos serviços, respondendo pelos danos de eventual vazamento de

informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, que venha ocasionar ao CONTRATANTE ou a Terceiros;

11.1.9. Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

11.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;

11.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

11.1.12. Cumprir as exigências dispostas nos Níveis de Acordo de Serviço - deste Contrato e Projeto Básico, conforme Anexo C;

11.1.13. Cumprir integralmente todas as cláusulas do Contrato e Projeto Básico;

11.1.14. A CONTRATADA deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º § 3º da Portaria nº 97/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

12.1.2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato e o Projeto Básico, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;

12.1.3. Designar pelo menos um funcionário responsável pelos serviços, o qual deverá acompanhar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as fases de execução dos serviços;

12.1.4. Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitando o sistema de segurança e prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados;

12.1.5. Permitir o acesso às salas somente do pessoal autorizado pela CONTRATADA;

12.1.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações;

12.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

12.1.8. Efetuar os pagamentos devidos, mensalmente, à CONTRATADA resultantes da execução dos serviços de manutenção, no prazo e condições estabelecidos neste Contrato, Projeto Básico e seus anexos;

12.1.9. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;

12.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

12.1.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.1.13. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Contrato e no Projeto Básico, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 8.666/93; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando o disposto no art. 109, inciso I letra "e" da mesma lei;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

15.1. O presente Contrato fica vinculado em sua integralidade aos termos constantes do Ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação, bem como aos autos 15.0.000005477-9.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

16.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TERCEIRIZAÇÃO:

18.1. O CONTRATANTE não se responsabiliza por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. Profissionais da CONTRATADA: equipe composta por técnicos da CONTRATADA, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto:

19.1.1. Técnico: funcionário da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, responsável pela execução técnica-operacional;

19.1.2. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

19.2. Equipe de Gestão do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares:

19.2.1. Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão contratual,

conforme Decreto Judiciário n° 291/2009 e Portaria n° 255/2009.

19.2.2. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

19.2.3. Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

19.2.4. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

19.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

19.4. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

19.5. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos serviços.

19.6. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a CONTRATADA.

19.7. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário n°. 291/2009 e Portaria n°. 255/2009 TJ-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A publicação resumida do extrato, do presente contrato no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Fernandes Reinert de Lima, Usuário Externo**, em 18/11/2015, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral**, em 18/11/2015, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **0824113** e o código CRC **F271C3A7**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO ADITIVO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SISTEMA GP-WEB LTDA-ME, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA GPWEB PROFISSIONAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **FRANCISCO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº. 2.722 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 549.640.241-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **SISTEMA GP-WEB LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.659.881/0001-61, com sede na Av. Otávio Rocha, 115, sala 1503, Edifício Teruskin, Centro Histórico, Porto Alegre/RS CEP 90020-904, Fone (51) 3381.1512/8524-8484, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, o Senhor **SÉRGIO FERNANDES REINERT DE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº. 0194515938 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.813.527-74, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº. 156/2015 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 18/11/2016 a 18/11/2017, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 0240

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº. 156/2015, aos autos 15.0.000005477-9, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Fernandes Reinert de Lima, Usuário Externo**, em 01/09/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral**, em 02/09/2016, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1103530** e o código CRC **A5227449**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO ADITIVO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SISTEMA GP-WEB LTDA-ME, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA GPWEB PROFISSIONAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **FRANCISCO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº. 2.722 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 549.640.241-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **SISTEMA GP-WEB LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.659.881/0001-61, com sede na Av. Otávio Rocha, 115, sala 1503, Edifício Teruskin, Centro Histórico, Porto Alegre/RS CEP 90020-904, Fone (51) 3381.1512/8524-8484, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, o Senhor **SÉRGIO FERNANDES REINERT DE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº. 0194515938 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.813.527-74, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº. 156/2015 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 18/11/2017 a 18/11/2018, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 0240

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº. 156/2015, aos autos 15.0.000005477-9, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Fernandes Reinert de Lima, Usuário Externo**, em 24/08/2017, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral**, em 24/08/2017, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1637649** e o código CRC **6F88FFC9**.



Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2015, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SISTEMA GP-WEB LTDA - ME, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA GPWEB PROFISSIONAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **FRANCISCO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº. 2.722 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 549.640.241-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **SISTEMA GP-WEB LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.659.881/0001-61, com sede na Av. Otávio Rocha, 115, sala 1503, Edifício Teruskin, Centro Histórico, Porto Alegre/RS CEP 90020-904, Fone (51) 30267509/8524-8484, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, o Senhor **SÉRGIO FERNANDES REINERT DE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº. 0194515938 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.813.527-74, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 156/2015 por mais 12 (doze) meses, e a concessão de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

2.1. As Partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 156/2015 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **18/11/2018 a 17/11/2019**, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

3.1. Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor global do contrato nº 156/2015 no percentual de 11.21%, conforme Justificativa apresentada pela CONTRATADA nos autos eventos 2167905 e 2168249.

3.2. Pela prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico e atualizações do Sistema GP-WEB Profissional, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ 1.121,00 (um mil cento e vinte e um reais)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	12	Mensal	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualizações do Sistema GPWEB	R\$ 741,40	8.896,80
	02	20	Horas	Serviço de customização do Sistema GPWEB	R\$ 111,21	R\$ 2.224,20
Valor global - 12 (doze) meses - item 1 e 2						R\$ 11.121,00

3.2.1. O valor global do Contrato nº. 156/2015, passará de **R\$ 10.000,00 (dez**

mil reais), para R\$ 11.121,00 (onze mil, cento e vinte e um reais).

3.3. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro terá efeitos a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0240

4.2. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:

4.2.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris**

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CEP: 77.015-007

Palmas-TO

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº. 156/2015, aos autos 15.0.000005477-9, bem como, às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Fernandes Reinert de Lima, Usuário Externo**, em 16/10/2018, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral**, em 17/10/2018, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2249165** e o código CRC **35EE07C4**.



Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 156/2015,
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E A EMPRESA SISTEMA
GP-WEB LTDA - ME, REFERENTE À
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO
E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA
GPWEB PROFISSIONAL
OBJETIVANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DO PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
TOCANTINS.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **SISTEMA GP-WEB LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.659.881/0001-61, com sede na Av. Otávio Rocha, 115, sala 1503, Edifício Teruskin, Centro Histórico, Porto Alegre/RS CEP 90020-904, Fone (51) 3381.1512/8524-8484, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, o Senhor **SÉRGIO FERNANDES REINERT DE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº. 0194515938 MEX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.813.527-74, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 156/2015 por mais 12 (doze) meses, e a concessão de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

2.1. As Partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 156/2015 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **18/11/2019 a 17/11/2020**, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

3.1. Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor global do contrato nº 156/2015 no percentual de 4,7922%, pelo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC conforme indicadores econômicos nos autos eventos 2723210 e 2723216.

3.2. Pela prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico e atualizações do Sistema GP-WEB Profissional, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ 532,76 (quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	12	Mensal	Serviço de suporte técnico, manutenção corretiva e atualizações do Sistema GPWEB	R\$ 776,93	9.323,16
	02	20	Horas	Serviço de customização do Sistema GPWEB	R\$ 116,53	R\$ 2.330,60
Valor global - 12 (doze) meses - item 1 e 2						R\$ 11.653,76

3.2.1. O valor global do Contrato nº. 156/2015, passará de **R\$ 11.121,00**

(onze mil cento e vinte e um reais), para R\$ 11.653,76 (onze mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

3.3. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro terá efeitos a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa: 33.90.40

Fonte de Recurso: 0240

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº. 156/2015, aos autos 15.0.000005477-9, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Fernandes Reinert de Lima, Usuário Externo**, em 28/08/2019, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 28/08/2019, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2756548** e o código CRC **6ED675D1**.